

Projeto de Lei nº 22/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4437 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Le promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 10 (dez) parcelas mensais, repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2012, cada qual em valor conforme segue discriminado, referentes a verba municipal:**

<b>Entidades</b>	<b>10 parcelas</b>	<b>Total</b>
AVIDA	R\$ 2.840,00	R\$ 28.400,00
APPRET	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
Associação Antialcoólica	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 8.860,00</b>	<b>R\$ 88.600,00</b>

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.06.00-3350.00.00-10-301.1009-2039.

**Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.**

**Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.**

**Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**

**Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**

**"Deus seja Louvado"**